



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 126/2019/CUn, DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação no Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário, tomada na sessão realizada em 28 de maio de 2019, pela aprovação do teor do Parecer nº 09/2019/CUn, constante do processo nº 23080.058017/2012-51,

RESOLVE:

Art. 1º Sistematizar a divulgação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desta Universidade, por meio de seu Repositório Institucional (RI).

Art. 2º O depósito dos referidos trabalhos no Repositório é obrigatório, ficando sob responsabilidade das coordenações dos cursos de graduação.

Art. 3º A submissão dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) dar-se-á das seguintes formas:

I – Autodepósito: Submissão pelo aluno. O aluno realiza a submissão do TCC diretamente no Repositório, a qual será chancelada por um responsável indicado pela coordenação do curso de graduação;

II – Submissão pela coordenação do curso: a coordenação do curso de graduação realiza a submissão por meio do responsável indicado, com a devida autorização do aluno.

Art. 4º A submissão dos trabalhos deve ser realizada na coleção do respectivo curso, reservada para TCCs, no Repositório, observando as regras estabelecidas pelo tutorial de submissão desenvolvido pela Biblioteca Universitária.

Art. 5º Compete aos coordenadores dos cursos de graduação:

I – designar um responsável e suplente pelo cancelamento da submissão dos trabalhos ao Repositório;

II – informar à Biblioteca a forma de submissão adotada pelo curso (autodepósito ou submissão pela coordenação). Se submetido pela coordenação, informar também o nome do responsável pela submissão.

Art. 6º Compete à equipe da Biblioteca Universitária:

I – desenvolver manuais que orientem o processo de submissão e revisão de conteúdo;

II – prover treinamento aos responsáveis designados quanto à submissão e ao cancelamento dos TCCs ao Repositório;

III – definir os metadados mínimos para a inclusão do TCC, bem como a sua localização e comunidade dentro do Repositório.

Art. 7º Será permitido embargo à disponibilização dos trabalhos nos seguintes casos:

Publicado no Boletim Oficial
da UFSC nº. 62
De 31/05/19



- I – declaração emitida pela Secretaria de Inovação (SINOVA);
- II – previsão de publicação em livro ou periódico, com o limite de até 1 ano;
- III – manifestação do(a) autor(a) ou do(a) orientador(a).

§ 1º A coordenação do curso ficará responsável pela disponibilização do TCC findo o período de embargo.

§ 2º As motivações do embargo deverão ser apresentadas à Banca Examinadora do TCC, que incluirá sua decisão na ata da defesa, a qual, após assinada pela Coordenação do Curso, será publicada no RI quando do embargo.

Art. 8º A atribuição de nota no Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) referente à disciplina de TCC deverá ocorrer mediante o depósito e o cancelamento do TCC no Repositório Institucional, excetuando-se os casos descritos no art. 7º.

Art. 9º Esta resolução normativa entrará em vigor no início do semestre letivo seguinte ao da sua publicação no Boletim Oficial da UFSC, ficando revogada a Portaria nº 1.853/2013/GR, de 26 de setembro de 2013.


UBALDO CESAR BALTHAZAR